



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 1.858 de 12 de maio de 2021 que concedeu título de Cidadão Sorocabano ao Sr. Eduardo Nantes Bolsonaro

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 1.858 de 12 de maio de 2021 que concedeu o título de Cidadão Sorocabano ao Sr. Eduardo Nantes Bolsonaro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de agosto de 2025

RAUL MARCELO
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003000360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Eduardo Bolsonaro partiu do Brasil aos EUA para buscar sanções estrangeiras de cunho político e econômico, tendo expressado ter a intenção central de aprovação de anistia em favor de seu pai, Jair Bolsonaro, no Congresso Nacional.

No escopo de tal viagem, Eduardo Bolsonaro assumiu para si as imposições econômicas adotadas pelo presidente dos EUA, Donald Trump, ao Brasil, consubstanciada em taxaço de 50% sobre parcela dos produtos brasileiros exportados aos EUA. Eduardo também assumiu a autoria da aplicação da Lei Magnitsky contra o Ministro Alexandre de Moraes, Relator da ação penal que apura diversos crimes de Jair Bolsonaro no STF.

Inclusive, há de se considerar o potencial prejuízo causado pelas tarifas de Trump ao Estado de São Paulo, responsável por R\$ 13,5 bilhões em exportações aos Estados Unidos em 2024.

Por conta de tais ataques e sanções contrários ao Brasil, Eduardo Bolsonaro é atualmente alvo de inquérito que apura a prática dos crimes de **coação no curso do processo (art. 344 CP)**, **obstrução de investigação de organização criminosa (art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/13)**, **tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L CP)** e **atentado à soberania (art. 359, I do CP)**.

S/S., 04 de agosto de 2025

RAUL MARCELO
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003000360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003000360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em **04/08/2025 22:34**

Checksum: **5C4EB3ED7AA47B41F905C3E5DCE0C5B2DEC915F0744A5977C02C7C2306CD8480**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003000360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.